



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

JUSTIFICATIVA

A câmara Municipal de Trairão – Pá, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO DESTA CASA DE LEIS.**

A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74 da Lei 14.133/2021, especialmente no inciso III, que prevê a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para a elaboração dos relatórios do controle interno desta Casa de Leis se faz necessária por diversas razões que visam garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das atividades administrativas e financeiras.

1. Complexidade Técnica: A elaboração de relatórios de controle interno exige conhecimento técnico e especializado sobre normas, legislações e práticas de governança. A contratação de uma empresa com expertise na área assegura que os relatórios atendam às exigências legais e normativas, além de refletir as melhores práticas de gestão.

2. Melhoria da Qualidade dos Relatórios: A experiência acumulada por empresas especializadas permite a produção de relatórios mais detalhados, precisos e com análises críticas que podem contribuir para a melhoria contínua dos processos internos. Isso é fundamental para a identificação de falhas e oportunidades de aprimoramento nas práticas de controle.

3. Economia de Tempo e Recursos: A terceirização desse serviço possibilita que os servidores da Casa de Leis se concentrem em suas atividades primordiais, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. A empresa contratada poderá realizar a coleta, análise e sistematização das informações necessárias de forma mais ágil.

4. Capacitação e Transferência de Conhecimento: A contratação de uma consultoria não apenas resulta na entrega de relatórios, mas também proporciona a oportunidade de capacitação dos servidores da Casa de Leis. A troca de conhecimentos e experiências com profissionais qualificados pode elevar o nível de competência da equipe interna.

5. Atendimento a Normas de Transparência e Controle: A sociedade exige cada vez mais transparência nas ações públicas. Relatórios de controle interno bem elaborados e que atendam a padrões de qualidade ajudam a reforçar a confiança da população nas atividades legislativas, demonstrando compromisso com a boa governança.

6. Monitoramento e Avaliação de Desempenho: A consultoria permitirá um acompanhamento mais eficaz das ações e projetos em andamento, possibilitando uma avaliação de desempenho que contribua para a tomada de decisões mais assertivas por parte dos gestores.

7. Conformidade Legal: A legislação vigente exige que órgãos públicos mantenham um controle interno eficaz. A contratação de uma empresa que compreenda a legislação específica e as exigências de auditoria e controle interno é essencial para garantir que a Casa de Leis cumpra todas as suas obrigações legais.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para a elaboração dos relatórios do controle interno é uma medida estratégica que visa não apenas a conformidade legal, mas também a melhoria contínua dos



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

processos, a transparência e a eficiência administrativa. Assim, faz-se imprescindível a aprovação desta contratação.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios de controle interno pode trazer diversos benefícios para uma casa de leis. Abaixo estão alguns dos principais benefícios:

1. **Expertise Técnica:** Empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado sobre normas e melhores práticas de controle interno, garantindo que os relatórios sejam elaborados de acordo com as exigências legais e regulamentares.
2. **Qualidade e Confiabilidade:** Consultores experientes podem proporcionar uma visão externa e imparcial, resultando em relatórios mais precisos e confiáveis, o que é fundamental para a transparência e a accountability da instituição.
3. **Eficiência e Economia de Tempo:** A terceirização dessa atividade permite que os servidores públicos se concentrem em outras funções essenciais, aumentando a eficiência operacional da casa de leis.
4. **Identificação de Riscos:** Profissionais com experiência em controle interno podem identificar vulnerabilidades e riscos potenciais que poderiam passar despercebidos, contribuindo para a mitigação de problemas futuros.
5. **Capacitação de Equipes:** A consultoria pode incluir treinamentos e workshops para a equipe interna, aumentando a capacidade técnica e o conhecimento sobre controle interno e elaboração de relatórios.
6. **Atualização Contínua:** O ambiente regulatório está sempre mudando. Uma empresa especializada manterá a casa de leis atualizada sobre as novas normas e práticas recomendadas.
7. **Customização dos Relatórios:** Uma empresa de consultoria pode adaptar os relatórios às necessidades específicas da instituição, garantindo que as informações sejam relevantes e úteis para os tomadores de decisão.
8. **Apoio na Tomada de Decisões:** Relatórios bem elaborados e fundamentados fornecem informações cruciais que apoiam a tomada de decisões estratégicas e operacionais.
9. **Melhoria da Governança:** Uma boa prática de controle interno e relatórios claros contribuem para uma governança mais eficaz, promovendo a transparência e a responsabilidade.
10. **Facilidade na Auditoria:** Relatórios bem estruturados e elaborados por especialistas facilitam o trabalho de auditorias internas e externas, contribuindo para a conformidade e a melhoria contínua.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa M. B. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.307.033/0001-14, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

2. **Aprimoramento da Qualidade Normativa:** A revisão e a reformulação dos textos legais são fundamentais para a clareza e a precisão da linguagem utilizada, evitando ambiguidades e interpretações equivocadas. A expertise de uma empresa especializada contribui para a produção de um documento claro e acessível a todos os cidadãos, promovendo a transparência e a



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

compreensão das normas que regem a administração pública.

3. **Atualização e Modernização:** A nova Lei Orgânica e o Regimento Interno devem refletir as necessidades e demandas atuais da sociedade, além de incorporar princípios contemporâneos de administração pública. A contratação de uma empresa especializada possibilitará a análise crítica e a atualização de conteúdos que se façam necessários, alinhando a legislação às melhores práticas e inovações administrativas.

4. **Apoio na Participação Cidadã:** A revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno deve incorporar sugestões e contribuições da sociedade civil. Uma empresa especializada pode auxiliar na organização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação, garantindo que a voz da comunidade de Trairão seja ouvida e respeitada durante o processo legislativo.

5. **Eficiência e Agilidade:** A contratação de uma empresa especializada permitirá que o trabalho de revisão e reformulação seja realizado de maneira mais rápida e eficiente. Com uma equipe dedicada, será possível cumprir prazos e metas estabelecidos, minimizando o tempo gasto em etapas críticas do processo legislativo.

6. **Segurança Jurídica:** A elaboração de textos normativos com o suporte de profissionais competentes traz maior segurança jurídica para a Câmara Municipal e para a administração pública, reduzindo a probabilidade de litígios e questionamentos que possam ocorrer devido a falhas ou lacunas na legislação.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de revisão, reformulação, redação, correção e edição jurídica é de extrema importância para a elaboração de um instrumento legal que atenda às necessidades do município de Trairão, promovendo a boa governança e a segurança jurídica para todos os cidadãos. Tal iniciativa demonstra o comprometimento da administração municipal com a qualidade das normas que regem a vida pública e a transparência nas suas ações. Este processo licitatório tem como base legal o Art. 74 inciso III, Alínea C da Lei Federal 14.133/2021.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa M. B. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.307.033/0001-14, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa M. B. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.307.033/0001-14, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê mensalmente o valor em uma única parcela de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M. B. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, inscrita no



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

CNPJ nº 39.307.033/0001-14, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Trairão-PA, 05 de Agosto de 2024.

Aridelson de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Trairão